



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.274/91

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder des  
conto no pagamento de Contribuição de Melho  
ria e dá outras providências.

① Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguin  
te Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder des  
conto de 20% (vinte por cento) sobre os valores devi  
dos a título de Contribuição de Melhoria, aos contri  
buintes beneficiários de obras de pavimentação asfal  
tica que construirão passeios públicos dentro dos pe  
drões de estética e paisagismo fornecidos pela Pre  
feitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.992  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 1.991.

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal